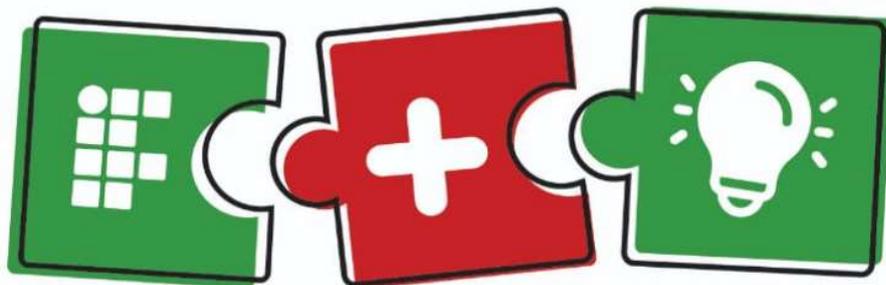




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



IF MAIS EMPREENDEDOR

Seleção Interna de Projeto
Edital N° 69/2024





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL Nº 69/2024 – PROEXT IFSertãoPE

EDITAL DE PRÉ-SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O IF MAIS EMPREENDEDOR

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para pré-seleção interna de projetos voltados ao IFMAISEMPREENDEDOR, aberto às autarquias da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RedeFederal).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Do objeto

O presente edital visa selecionar **até 03 (três) projetos de Extensão**, voltados à execução de projetos de extensão tecnológica direcionados ao atendimento, **apoio e orientação a Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ ativo) e Empreendedores e Produtores Rurais formalizados**, para comporem a proposta institucional do Instituto Federal do Sertão Pernambucano ao EDITAL 71/2024 ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2024.

1.2 O objetivo é apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ ativo) e Empreendedores e Produtores Rurais formalizados.

1.3 Os projetos classificados neste edital integrarão o Termo de Adesão do IFSertãoPE ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2024, conforme estabelece o Edital 71/2024 da FADEMA/MG, que por sua vez, selecionará projetos a serem fomentados, sendo:

1.3.1 **01 (um) projeto para fim de fomento pelo Edital Nº 71/2024 FADEMA/MG;** e

1.3.2 **Até 02(dois) para comporem a lista de remanescentes do edital.**

1.4 A concessão dos recursos previstos no presente edital está condicionada a aprovação do projeto na seleção nacional regulada pelo Edital 71/2024-FADEMA – Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2024: <https://fadema.org.br/edital-71-2024-adesao-ao-programa-if-mais-empreendedor-nacional-2024/> A submissão a este edital significa concordância com todos os termos do Edital 71/2024-FADEMA/MG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

1.2. Objetivos específicos

1.2.1 Promover, nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento, apoio e orientação a Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ ativo) e Empreendedores e Produtores Rurais formalizados.

1.2.2 Estimular a participação de servidores e estudantes da Rede Federal em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de Covid-19.

1.2.3 Promover no IF Sertão PE o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes da Rede Federal por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

1.2.4 Estimular a aproximação entre o IF Sertão PE e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

2. CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Anexo I deste Edital - Modelo de Proposta Institucional, em acordo com o Edital Nº 71/2024 FADEMA (IF Mais Empreendedor).

2.2 As propostas devem contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, 06 (seis) Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e cuja situação cadastral esteja ativa, bem como Empreendedores e Produtores Rurais.

2.3 Poderá ser proponente, e coordenador(a) da ação, servidor(a) ativo que faça parte do quadro permanente do IF Sertão PE ou ainda docente substituto, em acordo com o item Cada projeto deverá ser composto por 1 (um) servidor(a) efetivo da instituição, substituto ou em cooperação técnica (técnico administrativo ou docente), previamente registrado no SUAP, lotado ou com vinculação na reitoria ou no campus onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença, e 5 (cinco) estudantes regularmente matriculados nas modalidades (técnico, graduação ou pós-graduação) e frequentes na instituição proponente para atuarem como bolsistas.

2.4 A coordenação do projeto poderá ser exercida por um(a) docente substituto(a) desde que o seu contrato de trabalho esteja vigente durante todo o período de execução do projeto.

2.5 Todos os(as) estudantes bolsistas devem ser obrigatoriamente da instituição proponente e selecionados em edital aberto a toda a comunidade acadêmica/escolar da instituição.

2.6 É obrigatório que, pelo menos 1(um) dos 05 (cinco) estudantes, seja do Ensino Técnico (integrado, concomitante ou subsequente).

2.7 A equipe poderá ser composta por mais membros, desde que declaradamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

voluntários.

2.8 Os projetos poderão ser realizados separadamente por Unidade/Campi dentro da Instituição proponente ou de forma conjunta (Intercampi). Caberá à Instituição proponente analisar a melhor forma de elaboração dos projetos.

2.9 Não poderão participar estudantes ou servidores que tenham participado da edição 2023 do Programa IF Mais Empreendedor Nacional e que não tenham cumprido todas as suas obrigações no projeto do qual participou.

2.10 Entidades filantrópicas não poderão ser selecionadas pelas equipes como parte dos empreendimentos a serem assistidos.

3. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1 O presente edital visa selecionar até 03 (três) projetos de Extensão. Os projetos classificados neste edital integrarão o Termo de Adesão do IFSertãoPE ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2024, conforme estabelece o Edital 71/2024 da FADEMA/MG, que por sua vez, selecionará projetos a serem fomentados, sendo:

3.2 01 (um) projeto para fim de fomento por este Edital; e

3.3 Até 02(dois) para comporem a lista de remanescentes do edital.

3.4 A concessão dos recursos previstos no presente edital está condicionada a aprovação do projeto na seleção nacional regulada pelo Edital 71/2024-FADEMA – Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2024: <https://fadema.org.br/edital-71-2024-adesao-ao-programa-if-mais-empreendedor-nacional-2024/> A submissão a este edital significa concordância com todos os termos do Edital 71/2024-FADEMA/MG.

3.5 A submissão interna dos projetos deverá ser realizada por servidores efetivos ou substitutos (coordenadores da proposta), conforme cronograma, por meio do SUAP, anexando a seguinte documentação:

- a) Modelo do projeto (Anexo) - é o projeto completo proposto para execução;
- b) Declaração da Direção Geral do Campus (Anexo);
- c) Histórico escolar dos(as) estudantes;

3.6 Não serão aceitos documentos encaminhados por quaisquer meios em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma.

3.8 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo estabelecido no cronograma.

3.9 O prazo para a execução dos projetos será de 05 (cinco) meses. A ausência de qualquer um dos documentos descritos neste Edital fará com que o projeto seja



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

automaticamente desclassificado.

3.10 As equipes dos projetos deverão se apropriar das condições e documentos exigidos no edital Nº 71/2024 FADEMA, pelo link: [EDITAL 71/2024 - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2024 - FADEMA](#)

3.11 As submissões ocorrerão, exclusivamente, por meio do preenchimento e envio dos formulários deste Edital, disponíveis na plataforma SUAP Extensão através do link: <https://suap.ifsertao-pe.edu.br>, os quais poderão ser acessados através do menu “Você pode submeter um Projeto de Extensão”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Extensão” > “Projetos” > “Submeter Projetos”;

3.12 Os projetos deverão ser elaborados e incluídos no SUAP como anexo, em formato PDF, na aba “ANEXOS > OUTROS ANEXOS”.

4. DA EQUIPE

4.1 A equipe executora do projeto deverá ser constituída, pelos seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) servidor(a) do quadro efetivo da instituição ou docente substituto para atuar como Coordenador de Equipe; 05 (cinco) estudantes, regularmente matriculados na instituição em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância;

4.1.1 É obrigatório que, pelo menos 1 (um) dos 5 (cinco) estudantes, seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;

4.1.2 menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, após a seleção das propostas para participarem dos projetos e receberem suas bolsas

4.2 É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, quando declaradamente voluntários, sendo que a gestão das equipes cabe exclusivamente aos coordenadores dos projetos.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A análise dos requisitos para registro da proposta será realizada conforme critérios estabelecidos abaixo.

TABELA 01. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Item	Critério	Descrição	Pontuação
I	Clareza, relevância e pertinência do objetivo	Deverá ficar clara a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes com a consultoria destacando	1 a 15 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

		impactos positivos da realização do projeto buscando a melhoria de seus empreendimentos no período de crise.	
II	Adequação metodológica	Relatar em especial em relação à descrição das atividades envolvendo o diagnóstico e plano de ação com foco nos empreendimentos e empreendedores afetados negativamente com a pandemia COVID-19.	1 a 15 pontos
III	Metas e indicadores	Descrever de forma clara as metas e as ações compatíveis com o projeto, seguindo a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto.	1 a 15 pontos
IV	Impacto social do projeto	É desejável que busquem promover a melhoria/ampliação da produtividade dos empreendedores atendidos, deixando claro a consistência métrica de avaliação do impacto social.	1 - 20 pontos
V	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	Elucidar a forma como a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão está articulada no projeto.	1 - 15 pontos
VI	Mérito e relevância do projeto	Descrever o enquadramento do projeto contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados.	1 - 20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS			

5.1 Em caso de empate, serão priorizados os projetos que possuam maiores notas obtidas nos critérios de avaliação, de acordo com a seguinte ordem:

- a) IV - Impacto social do projeto;
- b) VI - Mérito e relevância do projeto;
- c) V - Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) I - Clareza, relevância e pertinência do objetivo;
- e) II - Adequação metodológica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

f) III - Metas e indicadores.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 A interposição de recurso face o Resultado Preliminar das Propostas deverá ser realizada por meio do e-mail: programaempreender@ifsertao-pe.edu.br, exclusivamente nos prazos definidos no cronograma.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os projetos aprovados serão contemplados com recursos financeiros operacionalizados pela FADEMA, destinados ao pagamento de bolsas mensais às equipes executoras.

7.2 Cada projeto poderá ser contemplado com até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme valores apresentados na tabela a seguir.

7.3 **Tabela 2.** Quantidade, valores mensais, carga horária semanal e quantidade de meses por projeto.

Função	Quantidade por instituição	Valor de cada bolsa (mensal) R\$*	Carga horária semanal	Meses	Valor Total (R\$)
Coordenador de Equipes	1	1.400,00	10	05	7.000,00
Estudantes do ensino superior ou pós-graduação	no máximo 4	700,00	15	05	14.000,00
Estudantes	no mínimo 1	400,00	15	05	2.000,00
Total					23.000,00

*Valores em conformidade com a tabela do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão avaliadora conforme critérios constantes na tabela 01.

8.2 Projetos com documentação e/ou projeto incompleto(s) e/ou fora das normas deste edital serão desclassificados.

8.3 Análise dos projetos: A classificação final será resultante da pontuação obtida pela soma do mérito da proposta;

8.4 A atribuição de pontuação ao mérito do projeto dar-se-á conforme TABELA 01;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

8.5 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação de mérito inferiores a 50 (cinquenta) pontos;

9. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	29/08/2024
Interposição de recurso para ajustes no edital	30/08/2024 até às 16h.
Submissão das propostas	30/08/2024 a 02/09/2024
Análise das propostas	03/09/2024
Publicação do resultado parcial	04/09/2024
Interposição de recurso ao resultado parcial	04/09/2024
Resultado final da seleção interna	Até 05/09/2024
Envio do Ofício de adesão ao Edital 01/2023 - FADEMA/MG	06/09/2024
Submissões dos projetos e envio dos documentos pelos Coordenadores no AVP	07/09/2024 a 16/09/2024

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os resultados das etapas desta seleção serão divulgados na página do IF Sertão PE <https://www.ifsertao-pe.edu.br>;

10.2 Os recursos deverão ser submetidos no or meio do e-mail: programaempreender@ifsertao-pe.edu.br, exclusivamente nos prazos definidos no cronograma.

10.3 O IF Sertão PE poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

10.4 Os casos omissos serão analisados pela PROEXT IF Sertão PE;

10.5 A inscrição para este edital implica na aceitação de todos os itens descritos neste documento, bem como no Edital Nacional IF Mais Empreendedor.

Petrolina-PE, 29 de agosto de 2024.

Adeisa Guimarães Carvalho
Pró-reitora de Extensão e Cultura do IF Sertão PE
Portaria nº 175, de 01/03/2024